

EDITAL Nº 038/2019 CONCURSO

PROCESSO SEI Nº 8710.2019/0000265-7

TIPO: Concurso

OBJETO: Contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas para execução do curso de empreendedorismo com a metodologia do programa Fábrica de Negócios da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”) voltada a empreendedores e pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor que residam em regiões periféricas e menos privilegiadas da Cidade de São Paulo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.adesampa.com.br

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPE: 03 de Outubro de 2019.

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço.

ANEXO II: Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débito para com a fazenda do município de São Paulo.

ANEXO III, IV, V: Modelos de Declarações.

ANEXO VI: Minuta de Termo de Contrato.

PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho “SMDET”, sediada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos na Cidade de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas, torna público que, no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2019** receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do concurso para seleção e contratação de 04 (quatro) empresas especializadas para executar o curso de empreendedorismo com a metodologia do programa “Fábrica de Negócios” da **ADE SAMPA**, voltado para empreendedores e para pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor e que residam nas regiões periféricas menos favorecidas da Cidade de São Paulo.

As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio do sítio eletrônico www.adesampa.com.br e seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. A Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada na sala de reuniões da **ADE SAMPA**, localizado Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 16, às **10h00 do dia 03 de outubro de 2019**.

1. EMBASAMENTO LEGAL:

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, alterada pela Leis Municipais nº 14.145/06 e 16.445/16 e Lei Municipal nº 15.944/2013, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, alterado pelos Decretos Municipais nº 46.662/2005, 47.014/2006, 50.605/2009, 50.689/2009, 51.278/2010, 56.144/2015, 56.633/2015, 56.818/2016, da Lei Federal nº 8.666/93, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC) e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas para execução do curso de empreendedorismo com a metodologia do Programa Fábrica de Negócios da **ADE SAMPA** voltada a empreendedores, potenciais empreendedores e pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor que residam em regiões periféricas e menos privilegiadas da Cidade de São Paulo.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Estão habilitadas a participar do presente Concurso pessoas jurídicas, associações, organizações da sociedade civil ou empresas brasileiras, que atuem com empreendedorismo na Cidade de São Paulo e que possuam comprovadamente estrutura para oferecer a prestação de serviços objeto do presente Edital, com base nos requisitos listados no item 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.1.1. Nos termos do artigo 4º do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos das ADE SAMPA (RILAC) será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando tal condição como critério primeiro de desempate na avaliação das propostas. Tais empresas deverão apresentar, no momento da inscrição, declaração conforme anexo VI do presente Edital.

3.2. Não será formalizado o contrato para execução de projetos:

I. com quem estiver em mora, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

III. com proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, da **ADE SAMPA** e/ou de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos de parentesco até o segundo grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive para participantes vinculados a pessoas jurídicas;

IV. com empresas que estiverem em processo de falência ou concordata;

V. com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e/ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

VI. com empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os proponentes devem ter ciência de que a **ADE SAMPA** reserva a si o direito de executar os projetos quando julgar conveniente, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º, da

Lei 8.666/93, devendo levar em conta, porém, que todos os projetos são considerados de interesse relevante e são passíveis de execução imediata, após a assinatura dos respectivos contratos.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a Proponente declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, através de solicitação por escrito entregue na **Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP**, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, ou ainda por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico Comissão de Licitação comissao_licitacao@adesampa.com.br até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela **ADE SAMPA**, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Concurso.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas fisicamente à **Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP**, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para a realização da sessão pública deste concurso, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá à **ADE SAMPA**, através de sua diretoria executiva, manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo proponente, não o impedirá de participar deste Concurso.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pela **ADE SAMPA** no sítio eletrônico www.adesampa.com.br na aba “editais” no campo respectivo do presente Concurso.

6. VALOR DO EDITAL

6.1. O valor total deste Edital, considerando a realização de 44 (quarenta e quatro) Oficinas de Ideação e 44 (quarenta e quatro) Oficinas de Validação é de **R\$ 789.096,00 (setecentos e oitenta e nove mil e noventa e seis reais)**.

6.1. Cada proponente selecionada será responsável pela realização de 11(onze) oficinas de Ideação e 11(onze) Oficinas de Validação. Sendo os seguintes valores de referência:

Valor de cada Oficina de Ideação: R\$ 6.273,00 (seis mil, duzentos e setenta e três reais).

Neste valor está incluído: 29 horas (12 horas de oficina x 02 facilitadores + 4 horas de desenvolvimento de relatório + 1 hora de reunião com a equipe da **ADE SAMPA**) e valores de coffee-break e de refeição para 30 (trinta) pessoas nas 02 (duas) oficinas.

Valor de cada Oficina de Validação: R\$ 11.661,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Neste valor está incluído: 53 horas (24 horas de oficina x dois facilitadores + 4 horas de desenvolvimento de relatório + 1 hora de reunião com a equipe da **ADE SAMPA**) e valores de coffee e de refeição para 30 (trinta) pessoas nas quatro oficinas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas através da entrega presencial de proposta comercial (pelo próprio proponente ou por portador), em envelope lacrado e identificado no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2019** durante horário comercial das **09h00 às 18h00** diretamente na sede da **ADE SAMPA**, localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP CEP 01034-001**.

7.1.1. Não serão aceitas propostas comerciais enviadas por correio ou por meio eletrônico.

7.1.2. No ato da entrega da proposta à **ADE SAMPA** esta fornecerá ao proponente um recibo de protocolo confirmando a inscrição.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas por escrito em documento que deverá informar a identificação completa do(s) responsável(is) pela proposta, o objeto da proposta, os dados para contato com o(s) proponente(s) (telefone e e-mail), os documentos do plano de projeto e as declarações pertinentes conforme previsão neste Edital e Anexos.

7.3. Além do documento descrito no item anterior, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, também encartados no envelope lacrado e identificado:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver

anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

VII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII. Declaração de enquadramento, nos termos da lei complementar 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

7.3.1. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou, em caso de publicações eletrônicas, com código de autenticação para verificação da validade do documento.

7.4. As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes deste item 7 serão desclassificadas.

8. COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA

8.1. A Comissão Técnica Julgadora será composta pela Diretoria de Desenvolvimento Local, pelo Gerente de Programas e Projetos e pela Analista de Programas e Projetos da **ADE SAMPA**.

8.2. A Comissão Técnica Julgadora avaliará as propostas e emitirá parecer circunstanciado atendendo aos critérios de seleção.

8.2.1. Os pareceres ficarão disponíveis para consulta pública durante todo o tempo de validade do presente Edital na sede da **ADE SAMPA**.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Técnica Julgadora avaliará as propostas comerciais considerando o alinhamento com o objeto e os objetivos do presente Edital, segundo os critérios e respectivas pontuações apresentadas no item 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2. As propostas receberão, com base nos critérios referidos, uma nota correspondente à somatória máxima de 100 (cem) pontos em avaliação emitida pela Comissão Técnica Julgadora conforme critérios previstos no **Anexo I** do presente Edital.

9.2.1. A Comissão Técnica Julgadora irá deliberar por consenso e emitirá parecer circunstanciado com as notas e avaliações de cada critério registrado em ata específica para este fim.

9.2.2. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Técnica Julgadora, devendo ser apresentado na forma escrita e protocolado presencialmente, pelo próprio proponente ou por portador, em envelope lacrado e identificado, durante horário comercial das **09h00 às 18h00**, diretamente na sede da **ADE SAMPA**, localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP , CEP 01034-0019**.
2.3. Quando o recurso versar sobre o mérito das justificativas, os avaliadores deverão ratificar a avaliação original ou reformulá-la, justificadamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.3. A decisão dos avaliadores a respeito de eventual recurso de mérito é soberana e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

9.3. Em caso de haver empate entre as notas finais, a Comissão Técnica Julgadora decidirá pelo desempate respeitando a regra prevista no item 3.1.1 do presente Edital, em caso de persistência no empate, serão feitas comparações das notas dos critérios de avaliação da proposta do **Anexo I**, prevalecendo a maior nota global deste item. Em caso de empate, serão feitas comparações das notas do critério de avaliação da experiência prévia das proponentes do **Anexo I**, e persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

9.4. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de projetos com maior pontuação subsequente ao desistente/desclassificado.

9.5. A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões.

9.6. Os documentos relacionados à avaliação e julgamento dos projetos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

9.7. A Comissão Julgadora dará ciência do resultado final à Diretoria da **ADE SAMPA** a quem caberá a homologação do resultado do certame.

9.8. O resultado preliminar do certame será publicado no site www.adesampa.com.br até o dia **14 de Outubro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da **ADE SAMPA**.

10. DO RECURSO FINAL

10.1. Da decisão da Comissão Técnica Julgadora caberá recurso por parte do proponente que se sentir prejudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no site da **ADE SAMPA**.

10.2. O recurso final deverá ser apresentado na forma escrita e protocolado presencialmente, pelo próprio proponente ou por portador, em envelope lacrado e identificado, durante horário comercial das **09h00 às 18h00**, diretamente na sede da **ADE SAMPA**, localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, CEP 01034-001**.

10.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da **ADE SAMPA**, que emitirá decisão fundamentada, após ouvida a Comissão Técnica Julgadora, sobre as razões apresentadas, e será publicada no portal da **ADE SAMPA** na internet: www.adesampa.com.br

10.4. A decisão do Presidente da **ADE SAMPA** a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a publicação da homologação, a **ADE SAMPA** convocará os selecionados para assinar o respectivo contrato.

11.2. O contrato será firmado entre a **ADE SAMPA** e o(s) proponente(s) indicado(s) na ficha de inscrição como responsável(is) pelo plano de projeto.

11.3. Os projetos selecionados serão formalizados por contrato específico e individualizado.

11.4. O objeto e o prazo dos contratos obedecerão aos planos de projeto correspondente.

11.5. Os pagamentos das premiações dos projetos efetivamente executados serão efetuados através de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelos proponentes, nos termos do Decreto Municipal n º 51.197/10.

11.5.1. Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

11.6. O valor a ser pago está relacionado à aplicação das oficinas, ou seja, pagamento de valor variável dependendo do número de oficinas realizadas por mês.

11.6.1. Cada empresa deverá se programar para a realização das oficinas sob sua responsabilidade ao longo do período de vigência do contrato, ou seja, ao longo de 12 (doze) meses, sendo de execução mensal obrigatória.

11.6.2. Caso a empresa não realize o número de oficinas sob sua responsabilidade, receberá apenas o valor correspondente às oficinas realizadas.

11.7. O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.8. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

11.9. As atividades objeto da contratação serão executadas em locais e datas acordadas em comum acordo com a **ADE SAMPA**.

11.10. O desenvolvimento das atividades contratadas não implicará qualquer vínculo trabalhista com a **ADE SAMPA**.

12. PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, devidamente documentada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à **ADE SAMPA**.

12.2. Ao proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do § 12 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), disponibilizado através do site:

<http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

12.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.3.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ADE SAMPA e protocolado nos dias úteis, das 10h às 17h, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18.

12.5.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo email, correio, telex, fac-símile.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **ADE SAMPA** e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No julgamento da inscrição e das propostas, a Comissão Técnica Julgadora poderá sanar erros ou falhas no Edital que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ADE SAMPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame respondendo, civil, administrativa e criminalmente pelas falsificações cometidas.

13.5. O candidato vencedor deverá comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A **ADE SAMPA**, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte o presente concurso, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ouvida, se for o caso, a diretoria da **ADE SAMPA**.

13.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11. O resultado deste concurso e os demais atos pertinentes a este certame, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico www.adesampa.com.br.

13.12. Para a execução do objeto deste Edital e, por conseguinte, do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de setembro de 2019

.....
Frederico Anastácio Celentano

Diretor-Presidente

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de até 04 (quatro) empresas para execução do curso de empreendedorismo com a metodologia do programa “Fábrica de Negócios” da **ADE SAMPA** voltada a empreendedores e pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor que residam em regiões periféricas e menos privilegiadas da Cidade de São Paulo.

2. OBJETIVOS

O presente Edital está inserido no âmbito do programa “Fábrica de Negócios” da **ADE SAMPA** que tem como objetivo principal a realização de cursos de empreendedorismo para pessoas que tem uma ideia de negócio, mas não sabem como desenvolvê-la e validá-la para o mercado consumidor. A metodologia é formada por 02 (dois) módulos: o de “Ideação” e o de “Validação”, cuja duração é de 36 (trinta e seis) horas. São objetivos específicos do programa:

- a. Estimular a criação e o fortalecimento de empreendimentos da periferia em diversos setores;
- b. Disseminar a cultura e a educação empreendedoras;
- c. Fomentar a inserção de cidadãos de baixa renda no ecossistema empreendedor e de inovação da cidade de São Paulo;
- d. Contribuir para a geração de emprego e renda;
- e. Proporcionar acesso a qualificação empreendedora a grupos minoritários, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes e refugiados.
- f. Os dois módulos do programa são assim organizados:

- **IDEAÇÃO – “Tenho uma ideia e agora?”**

A fase de Ideação incentiva a integração entre os participantes, estimulando-os a trocar ideias, percepções e impressões e a identificarem oportunidades a partir de suas realidades buscando alternativas, como a utilização de recursos que eles mesmos possuem, das experiências, aprendizagens compartilhadas e da rede de contatos formada ou em formação. Esta etapa pretende fomentar o olhar para identificar o público alvo, explorando suas ideias com mais clareza em sua jornada participante. Os encontros irão proporcionar aos participantes se conectarem com sua própria jornada empreendedora e com o seu território, a se sentirem capazes e saberem os próximos passos para construir soluções inovadoras. Nos encontros são realizadas atividades coletivas que visam

ao fortalecimento de habilidades empreendedoras, a formação de equipes e o desenvolvimento de ideias de negócio.

A etapa de Ideação tem duração de 12 (doze) horas, sendo dois encontros de 06 (seis) horas cada com 02 (dois) facilitadores atuando em conjunto.

- **VALIDAÇÃO – “Teste seu negócio pondo a mão na massa”**

A Validação tem o intuito de auxiliar os participantes quanto às principais premissas de seus modelos de negócio. Nesta etapa, os participantes vão conhecer e adquirir ferramentas fundamentais para validar ou invalidar sua ideia. O objetivo principal é o desenvolvimento de MVPs e a realização de uma primeira venda. Toda a metodologia é estimulada através de oficinas dinâmicas com teoria e prática, auxiliando na modelagem e validação do plano de negócios, do produto, mercado e proposta de valor.

Essa etapa tem duração de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em quatro encontros de 06 (seis) horas cada, com 02 (dois) facilitadores atuando em conjunto.

3. PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA:

É considerado público-alvo do Programa Fábrica de Negócios:

- Maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Jovens e adultos domiciliados no Município de São Paulo;
- Empreendedores e potenciais empreendedores de baixa renda;
- Possuir uma ideia de negócio para que ela seja desenvolvida ao longo da oficina de Ideação;
- Possuir um negócio minimamente estruturado para ser validado e gerar um estudo de modelo de negócios ao longo da oficina de Validação;
- Preferencialmente destinados a jovens e mulheres.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem como escopo contratação de até 04 (quatro) empresas para a realização de 44 (quarenta e quatro) turmas do módulo de “Ideação” e 44 (quarenta e quatro) turmas do módulo de “Validação”, de até 30 (trinta) pessoas cada, durante o período de 12 (doze) meses para a oferta total de 2640 (duas mil seiscentas e quarenta) vagas gratuitas. As 44 (quarenta e quatro) oficinas completas (Ideação e Validação) serão divididas entre o número de empresas contratadas, as quais deverão executar os dois módulos: “Ideação” e “Validação”, em diferentes territórios da Cidade de São Paulo, em datas e locais a serem determinados em conjunto com a **ADE SAMPA**. As turmas deverão ser organizadas, em conjunto com a **ADE SAMPA**, pelas empresas executoras, assim como toda a arregimentação do público.

ATIVIDADES	HORAS
Realização de 44 (quarenta e quatro) edições do módulo de “Ideação”	1056
Realização de 44 (quarenta e quatro) edições do módulo de “Validação”	2112
Preparação das atividades e relatórios	352
Reuniões de gestão	88
TOTAL DE HORAS	3608

Os módulos “Ideação” e “Validação” caracterizam-se por atividades coletivas, em grupos de até 30 (trinta) pessoas, nas quais são apresentadas aos participantes técnicas e ferramentas para o desenvolvimento de negócios inovadores.

O módulo de “Ideação” possui encontros voltados para potenciais empreendedores que estão iniciando a jornada empreendedora, preferencialmente por meio do desenvolvimento de modelos de negócios inovadores e/ou com a utilização de tecnologia no modelo de negócio. Os participantes das Oficinas de Ideação podem ou não já ter uma ideia ou oportunidade de negócio identificada e buscam orientação para modelagem de negócio e início da jornada de validação.

O módulo “Ideação” deverá ser realizado em dois encontros de seis horas cada, com até 30 (trinta) participantes por edição.

O módulo de “Validação” é voltado para empreendedores e potenciais empreendedores, que já identificaram uma oportunidade de negócio e já iniciaram alguma validação ou construção do produto, preferencialmente utilizando de modelos de negócios inovadores e/ou tecnologia.

O módulo de “Validação” deverá ser realizado em quatro encontros de seis horas cada, com até 30 (trinta) participantes por edição.

A metodologia será repassada pela **ADE SAMPA** às empresas contratadas. Dessa forma, caberá às empresas selecionadas:

- a. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a **ADE SAMPA**, equipe própria para ser capacitada na metodologia do Fábrica de Negócios. A equipe de cada empresa deverá ser a responsável pela aplicação da metodologia durante as oficinas e não deverá ser substituída ao longo da realização período de contratação. Caso seja necessário a substituição de algum membro da equipe, a empresa contratada deverá apresentar um novo

- membro devidamente capacitado na metodologia à **ADE SAMPA** para aprovação e validação. A oficina de repasse de metodologia será de 16 (dezesesseis) horas.
- b. As empresas contratadas serão responsáveis, em conjunto com a **ADE SAMPA**, por divulgar, arregimentar e confirmar a inscrição de interessados nos cursos, oriundas das chamadas públicas abertas pela **ADE SAMPA**, sendo que as atividades referentes à arregimentação deste público se darão por meio de inscrições on line (formulário google docs), ligações telefônicas individuais e por envio de e-mails pessoais para garantir a presença;
 - c. Executar 44 (quarenta e quatro) edições do módulo de “Ideação”, sendo que cada edição será dividida em dois encontros de seis horas, além de 04 (quatro) horas dedicadas à preparação dos relatórios.
 - d. Executar 44 (quarenta e quatro) edições do módulo de “Validação”, sendo que cada edição será dividida em 04 (quatro) encontros de 06 (seis) horas, além de 04 (quatro) horas dedicadas à preparação dos relatórios.
 - e. As edições dos módulos “Ideação” e “Validação” serão distribuídas ao longo do período de 12 (doze) meses e ofertados gratuitamente à população da Cidade de São Paulo. Os locais e datas das oficinas serão definidos em conjunto com a **ADE SAMPA**.
 - f. Todos os módulos devem ser executados por dois facilitadores capacitados na metodologia do Fábrica de Negócios.
 - g. Responsabilizar-se, junto com a **ADE SAMPA**, pelo agendamento das oficinas, divulgação das turmas, convocação e inscrição dos participantes coletando informações como: nome completo, número da carteira de identidade, CPF, endereço, subprefeitura da residência, identidade de gênero, data de nascimento, raça/cor. A ficha de inscrição, on line (google docs) será disponibilizada pela **ADE SAMPA** e deverá ser administrada conjuntamente;
 - h. Realizar as turmas em nome da **ADE SAMPA**, de forma gratuita, conforme metodologia em anexo e objetivos deste Termo de Referência, com utilização da identidade visual e especificações técnicas do Programa Fábrica de Negócios, ficando responsável pelo nome e reputação da **ADE SAMPA**;
 - i. Responsabilizar-se, em comum acordo com a **ADE SAMPA**, pela definição do local de execução das oficinas;
 - j. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária no local de realização das oficinas, tal como computadores e projetores (datashow), cadeiras e mesas móveis, materiais de apoio e material didático para execução da metodologia (papel, canetões, blocos autoadesivos, entre outros);
 - k. Utilizar materiais de divulgação elaborados pela equipe da **ADE SAMPA**, como flyers, banners e convites para serem divulgados em meio digital, em suas respectivas redes;

- l. Aplicar formulários de avaliação do curso e do facilitador a fim de identificar a satisfação do participante, conforme modelo acordado previamente com a equipe da **ADE SAMPA**;
- m. Recolher as assinaturas nas listas de presença em todos os dias das oficinas, as quais deverão conter as seguintes informações: nome completo do participante, CPF, e-mail e contato telefônico;
- n. Responsabilizar-se pelo bem-estar e segurança de todos os participantes, garantindo o melhor tratamento e respeito às pessoas e suas diferenças;
- o. Organizar a alimentação necessária para o curso, considerando o valor de um café no valor de R\$ 3,00 (três reais) por participante e de um almoço no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por participante;
- p. Elaborar e entregar relatório contendo as evidências da execução das turmas, com fotos, listas de presença assinada, caracterização do público-alvo e avaliação do aproveitamento da turma em relação à metodologia aplicada (modelo fornecido pela **ADE SAMPA**);
- q. Solicitar a confecção e a entrega *on line* de certificados de conclusão do curso para os participantes com presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) conforme identidade visual do programa;
- r. Executar os Módulos de Ideação e Validação em todas as regiões da cidade de São Paulo, (zonas norte, sul, leste, oeste e centro) preferencialmente nas regiões que apresentem índices de alta vulnerabilidade;
- s. As datas das oficinas poderão ser postergadas, em comum acordo entre a empresa contratada e a **ADE SAMPA**, em um prazo máximo de 07 (sete) dias anterior ao início da turma, a fim de ampliar o número de inscritos e viabilizar a sua realização;
- t. Oficinas com pré-inscrições de 15 (quinze) ou menos inscritos poderão ser canceladas sem a geração de ônus para a **ADE SAMPA**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As empresas proponentes da proposta comercial para executar os módulos de “Ideação” e “Validação” do programa Fábrica de Negócios devem demonstrar experiência prévia comprovada na realização das atividades descritas nos critérios de avaliação. Empresas com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificadas, não podendo zerar nenhum dos itens estabelecidos abaixo.

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Conhecimento, vivência e experiência no ecossistema de startup, no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos.	Comprovação dos conhecimentos e experiências no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos (serão aceitas cópias simples de declarações ou atestados de empresas identificadas com	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)

		os contatos e assinatura de profissional responsável pela contratação da atividade ou contrato com a descrição da prestação do serviço).	
2	Conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos.	Avaliação acerca do conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos (serão aceitos declarações de empresas contratantes e certificados de instituições de ensino).	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Estratégia de comunicação, divulgação e mobilização para a divulgação das Oficinas e mobilização de participantes.	<p>Avaliação da proposta de estratégias de comunicação, considerando a proposta de ações de comunicação e divulgação do programa, bem como a mobilização de participantes, visando atingir o maior número de inscritos.</p> <p>1. Comunicação e articulação com atores específicos e público em geral (2 pts por cada item mencionado: plano de comunicação, descrição de estratégias de abordagens utilizadas, formas/meios de viabilização do plano , totalizando 10 pontos);</p> <p>2. Divulgação, incluindo os canais (2 pts por cada item mencionado, totalizando 10 pontos);</p> <p>3. Mobilização, indicação de quais as formas de mobilização (2 pts por cada item mencionado, totalizando 10 pontos);</p>	De 0 a 20 pontos
4.	Capacidade técnica do corpo executor das oficinas.	Avaliação da capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização. Habilidades, competências, e experiências prévias. Serão aceitos carta e/ou atestado de recomendação e Currículo Vitae.	De 0 a 10 pontos
5.	Diferenciais que a organização pode aportar no programa Fábrica de Negócios.	Avaliação da apresentação de recursos que a organização proponente poderá aportar no programa Fábrica de Negócios. Serão avaliados, aspectos como: rede de contatos, abrangência de área de atuação, capacidade de articulação com atores locais, articulação com potenciais parceiros.	De 0 a 10 pontos
TOTAL			100 pontos

6. PRODUTOS E ENTREGAS

Após a execução de cada turma, que deverá acontecer mensalmente, a liberação do pagamento está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- I) notas fiscais dos serviços;
- II) relatório contendo as evidências de realização das turmas com fotos das atividades (oficinas, exercícios, café, almoço), lista de presença assinada, caracterização do perfil do público-alvo e avaliação do aproveitamento da turma em relação à metodologia aplicada;
- III) pesquisa de avaliação do curso e satisfação dos participantes;

É dado um prazo de 07 (sete) dias úteis após a execução das turmas para o envio da documentação comprobatória. Após esse prazo, a equipe da **ADE SAMPA** terá 05 (cinco) dias úteis para revisar e a executora mais 05 dias úteis para entregar a versão final. Somente após a versão final será pago o valor do serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total desta proposta, sendo a realização de 44 (quarenta e quatro) oficinas de “Ideação” e de 44 (quarenta e quatro) oficinas de “Validação” é de R\$ 789.096,00 (setecentos e oitenta e nove mil, e noventa e seis reais). Cada empresa será responsável pela realização de 11 (onze) oficinas de “Ideação” e de 11 (onze) oficinas de “Validação”.

O valor a ser pago está relacionado à aplicação das oficinas, ou seja, pagamento de valor variável dependendo do número de oficinas realizadas por mês.

Cada empresa deverá se programar, em conjunto com a **ADE SAMPA**, para realização de oficinas sob sua responsabilidade ao longo do período de vigência do contrato, ou seja, ao longo de 12 (doze) meses, na forma de um cronograma compartilhado prévio.

Valores de referência:

Valor de cada Oficina de Ideação: R\$ 6.273,00 (seis mil, duzentos e setenta e três reais).

Neste valor está incluído: 29 (vinte e nove) horas - 12 (doze) horas de oficina x 02 (dois) facilitadores + 04 (quatro) horas de desenvolvimento de relatório + 1 (uma) hora de reunião com equipe **ADE SAMPA** e valores de coffee e de refeição para 30 (trinta) pessoas nas 02 (duas) oficinas.

Valor de cada Oficina de Validação: R\$ 11.661,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Neste valor está incluído: 53 (cinquenta e três) horas - 24 (vinte e quatro) horas de oficina x 02 (dois) facilitadores + 04 (quatro) horas de desenvolvimento de relatório + 01 (uma) hora de reunião com equipe **ADE SAMPA** e valores de coffee e de refeição para 30 (trinta) pessoas nas 04 (quatro) oficinas.

A empresa selecionada deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pela **ADE SAMPA** para fins de pagamento.

Após a realização de cada turma, é necessário realizar a prestação de contas, com a entrega das notas fiscais dos serviços, com relatório contendo as evidências de realização das turmas e a pesquisa de avaliação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ADE SAMPA** terá autonomia para fiscalizar, acompanhar a execução das turmas a qualquer momento.

A equipe da **ADE SAMPA** poderá convocar reuniões mensais para acompanhamento da execução dos serviços, devendo a executora atender à todas as solicitações.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

Frederico Celentano

Diretor Presidente

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL: 038/2019

TIPO: Concurso

OBJETO: Contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas para execução do curso de empreendedorismo com a metodologia do programa Fábrica de Negócios da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** ("ADE SAMPA") voltada a empreendedores e pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor que residam em regiões periféricas e menos privilegiadas da Cidade de São Paulo.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de _____ de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

CPF:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 038/2019.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº038/2019, Processo SEI nº 8710.2019/0000265-7, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 038/2019, Processo nº 8710.2019/0000265-7, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

CONCURSO nº: 038/2019

Processo SEI nº: 8710.2019/0000265-7

CONTRATANTE: AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

CONTRATADA: _____

VALOR DO PRÊMIO: R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET") da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, adiante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** em face da homologação efetuada no Concurso Público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO ("Contrato")**, sujeitando-se às disposições previstas, no que couberem, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de curso de empreendedorismo com a metodologia do programa Fábrica de Negócios da **ADE SAMPA** voltada a empreendedores e pessoas em busca de inserção no ecossistema empreendedor que residam em regiões periféricas e menos privilegiadas da Cidade de São Paulo, conforme o detalhamento constante no **ANEXO I - Termo de Referência** e na Proposta Comercial do(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

1.3. O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta, apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, classificada em no Concurso Público na sua categoria correspondente, nos termos de seu Edital e de sua Ata de Julgamento, de ___ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXX) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste ou quando esgotar o objeto da presente prestação de serviço mediante ateste por escrito da **CONTRATANTE**.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em locais e horários definidos em comum acordo, sem subordinação direta com a **CONTRATANTE** e deverão atender sempre às conveniências da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pela coordenação técnica do projeto e se responsabilizar administrativamente por todo o conjunto do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago está relacionado à aplicação das oficinas, ou seja, pagamento de valor variável dependendo do número de oficinas realizadas por mês.

4.2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se programar para a realização das oficinas sob sua responsabilidade ao longo do período de vigência do Contrato, ou seja, ao longo de 08 (oito) meses, sendo a execução das turmas acordada em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

4.3. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não realize o número de oficinas sob sua responsabilidade, receberá apenas o valor correspondente às oficinas realizadas.

4.4. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pela **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

4.5. Após a realização de cada oficina o(a) **CONTRATADO(A)** realizará a prestação de contas com a entrega de: **(i)** Notas Fiscais dos serviços; **(ii)** Relatório de Atividades contendo as evidências de realização das turmas (lista de presença, fotos e outros registros das atividades desenvolvidas); **(iii)** a Pesquisa de Avaliação e satisfação preenchida pelos participantes; e **(iv)** Certificado de Conclusão da oficina de todos os participantes.

4.6. Caso a Nota Fiscal dos Serviços, o Relatório de Atividades, a Pesquisa de Avaliação e/ou o Certificado de Conclusão da oficina seja(m) apresentado(s) com erro, será(ão) devolvido(s) para correção, devendo ser reapresentado(s) no máximo em 02 (dois) dias úteis.

4.6.1. A devolução dos itens da cláusula 4.5. acima não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução do Contrato.

4.6. O pagamento do preço contratado, pelos serviços efetivamente executados, será efetuado por crédito em conta corrente em agência indicada pela **CONTRATADA** do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e sua respectiva comprovação, por meio da prestação de contas mencionada na cláusula 4.5. acima, devidamente recebida e aprovada pelos funcionários da **CONTRATANTE** encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato.

4.6.1. Os pagamentos mencionados nesta cláusula representam a única remuneração que a **CONTRATADA** poderá exigir pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão arcadas com os valores oriundos do repasse do contrato de gestão 011/2014, especificamente valores já constantes no caixa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.2. Fica designado(a) como gestor(a) do presente Contrato o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da ADE SAMPA, e o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da ADE SAMPA, como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a:

8.1.1. cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição nos termos do Edital e do **ANEXO I - Termo de Referência**;

8.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.1.3. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste

tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

8.1.5. atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.1.6. manter comunicação frequente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer a **CONTRATANTE** sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se façam necessários;

8.1.7. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada à **CONTRATANTE**;

8.1.8. manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

8.2. A execução dos serviços prestados não gera vínculo empregatício entre qualquer das pessoas envolvidas no projeto e a **CONTRATANTE** sendo de absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

8.3. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade, seja solidária seja subsidiária, da **CONTRATANTE** por qualquer inadimplemento legal, trabalhista ou previdenciário, do(a) **CONTRATADO(A)** para com seus prestadores de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.2. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

9.1.3. notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o(a) **CONTRATADA** ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

10.2. O(A) **CONTRATADO(A)**, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente mediante boleto bancário a ser emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89 e Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

10.6. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADO(A):

CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para, esgotada a obrigatória tentativa de mediação, dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: